



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
EVENTO: Reunião Ordinária	Nº: 1012/11	DATA: 13/07/2011
INÍCIO: 11h50min	TÉRMINO: 12h17min	DURAÇÃO: 00h27min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 00h27min	PÁGINAS: 10	QUARTOS: 6

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

**SUMÁRIO:** Votação do parecer vencedor do Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, ao Processo nº 02/11 (Representação nº 06/11), em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro.

OBSERVAÇÕES



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Havendo número regimental, declaro aberta a 11ª reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da 10ª reunião, que vou deixar para discutirmos *a posteriori*. Vou entrar em outro assunto.

Na reunião anterior, houve um protesto de dois Deputados, do Deputado Wladimir Costa e do Deputado Mauro Lopes, reclamando que eu lhes concedesse pedido de vista. Eu neguei o pedido de vista, baseado no Regimento da Casa e baseado em que só cabe pedido de vista até a discussão. Após encerrada a discussão, não cabe mais pedido de vista.

Os nobres Srs. Deputados recorreram da minha decisão ao Plenário, fizeram uma questão de ordem, e a Mesa respondeu à questão dos Srs. Deputados dizendo, por fim:

*“Diante desse quadro, não há que se falar em anulação de qualquer ato praticado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tendo em vista que a reunião na qual aquele Colegiado aprovou parecer pela decretação da perda de mandato da Deputada Jaqueline Roriz, com fundamento no art. 55, inciso II e § 1º, da Constituição Federal, transcorreu nos estritos termos regimentais. Conheço, pois, do recurso, para negar-lhe provimento.”*

Ou seja, a Mesa entendeu que o Conselho de Ética agiu estritamente dentro do que manda o Regimento desta Casa, portanto negou provimento ao recurso impetrado pelos dois Deputados. Disso nós já sabemos. O Presidente do Conselho, no dia, por duas vezes, encerrou a discussão, e, por isso, a Mesa acolheu os nossos argumentos.

Encontra-se sobre as bancadas cópia da ata da 10ª reunião, que foi a reunião passada.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade de sua leitura.

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Peço a dispensa, Sr. Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Paulo Piau pede dispensa da leitura da ata.

Os Deputados que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Foi dispensada a leitura da ata. Vamos votá-la.

Os Srs. Deputados que concordam com a ata, permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovada.

Esta reunião foi convocada para a votação do parecer que será exarado pelo Deputado Onyx Lorenzoni, Relator designado para a redação do parecer vencedor ao Processo Disciplinar nº 06, de 2011, instaurado contra o Deputado Jair Bolsonaro.

Esclareço a V.Exas. que o Código de Ética estabelece, em seu art. 14, § 4º, inciso VI, que *“a rejeição do parecer originariamente apresentado obriga à designação de novo relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro”*.

Inicialmente, darei a palavra ao Deputado Onyx Lorenzoni, para proferir a leitura do parecer vencedor. O que aconteceu é que, por dez a sete, foi derrotado o parecer do Relator, Deputado Sérgio Brito. E eu designei um Deputado dos dez vencedores, o Deputado Onyx Lorenzoni, para proferir o parecer vencedor.

Com a palavra o Deputado Onyx Lorenzoni.

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - A Representação nº 06/11, do Partido Socialismo e Liberdade, atribuiu ao Deputado Jair Bolsonaro a prática, em tese, de opiniões e atitudes incompatíveis com o decoro Parlamentar e abuso da prerrogativa constitucional da imunidade Parlamentar, quais sejam:

a) ofensa à moral à Senadora Marinor Brito, por afirmações de que a mesma seria, segundo expressões utilizadas pelo representado, *“heterofóbica”*, e que *“não pode ver um homossexual na frente”* e que ela *“deu azar”*, porque ele é casado e ela não lhe interessa;

b) distribuir panfleto com afirmações a respeito de expoentes da causa LGTB e das iniciativas governamentais a favor da cidadania LGTB;



c) responder a questionamento, formulado em entrevista concedida a emissora de televisão sobre qual seria a sua atitude *“se um filho seu se apaixonasse por uma negra”*, nos seguintes termos, dirigindo-se à cantora Preta Gil. *“Ô Preta, não vou discutir promiscuidade com quem quer que seja. Eu não corro esse risco. E meus filhos foram muito bem educados e não viveram em ambientes como, lamentavelmente, é o teu”*.

Entendeu o insigne Relator que os fatos narrados constituiriam-se em indícios suficientes a ensejar o acolhimento da representação proposta, por apontarem a prática, pelo representado, de quebra do decoro parlamentar, por fato indecoroso, no exercício do mandato parlamentar, amoldando-se às hipóteses elencadas como ensejadoras da perda do mandato parlamentar, expressas nos incisos IV e V, do art. 55, da Constituição da República. Assim, acolheu por apta e não carente de justa causa a representação, dando seguimento ao processo do parecer vencedor.

Muito embora o competente trabalho do ilustre Relator, Deputado Sérgio Brito, não há como acolher a representação proposta em desfavor do Deputado Jair Bolsonaro, pois tal caminho significaria colocar o Regimento do Conselho de Ética desta Casa legislativa acima da Constituição da República que, em seu art. 53, dispõe, *litteris*.

*“Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos”*.

No mesmo dispositivo constitucional, no seu § 1º, encontramos a indicação do foro competente para processo e julgamento de Parlamentares por atos praticados nos exercícios dos respectivos mandatos:

*“Art. 53.....  
§ 1º Os Deputados e Senadores, desde a expedição dos diplomas, serão submetidos à julgamento perante o Supremo Tribunal Federal”*.

Assim, inequivocamente, a Carta Magna aponta o caminho a ser trilhado por quem se sinta agravado pelas palavras e ações do Deputado Jair Bolsonaro, e que não passa pela suspensão, por esta Casa, das garantias do mandato do referido Parlamentar.



As prerrogativas e garantias constitucionais são a base fundamental sobre a qual se sustenta o exercício da atividade parlamentar, imprescindível para o funcionamento pleno do Poder Legislativo e do próprio Estado Democrático de Direito. A inviolabilidade do mandato, civil e penalmente, por quaisquer opiniões, palavras ou votos do seu titular, assegura a efetividade da democracia que os Parlamentares desta Casa se obrigaram a preservar e defender ao resgatarem o País de um longo período autoritário.

Fiel aos princípios que sempre defendeu, em defesa da democracia, das liberdades individuais e na proteção dos direitos civis, este Parlamentar entende que esta Casa legislativa não pode abrir um perigoso precedente, admitindo a possibilidade de penalizar com a perda de mandato, legitimamente conquistado nas urnas, por suas opiniões e palavras, um dos seus membros. Tal posicionamento, no entanto, em hipótese alguma, significa qualquer concordância com as ideias e posicionamentos assumidos pelo representado.

A posição deste Parlamentar, expressa no voto contrário ao parecer do nobre Relator, e que foi acompanhado majoritariamente por seus pares, encontra motivação no próprio Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, que, em seu art. 2º, define textualmente que *“as imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas pela Constituição, pelas Leis e pelo Regimento Interno dos Deputados são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo”*.

Muito embora fortes, contundentes e polêmicas, as opiniões expressas pelo Deputado Jair Bolsonaro, referentes a determinadas questões, encontram respaldo e ressonância em seguimentos expressivos da sociedade brasileira, independentes de nossa discordância com elas. A defesa veemente que o representado faz de seus postulados não pode ser considerado ato incompatível ou atentatório ao decoro parlamentar ou abuso da prerrogativa constitucional de inviolabilidade do mandato parlamentar. Ao contrário, é inerente e indissociável deste mesmo mandato.

A veiculação, pelos meios de comunicação, das manifestações do Deputado Jair Bolsonaro, que instruíram a representação proposta, são probatoriamente insuficientes para justificar o seguimento do processo disciplinar em relação a este,



uma vez que albergadas pela liberdade de expressão e manifestação compatíveis com o desempenho da atividade parlamentar.

A discordância plena com as opiniões manifestadas pelo representado não permite a este Parlamentar, que relata o voto vencedor, admitir sejam feridas as salvaguardas que asseguram a todos os integrantes do Poder Legislativo a liberdade e independência necessárias ao exercício pleno do mandato delegado pela vontade soberana das urnas, expressão da vontade popular, no que fundamenta seu entendimento e justifica o voto desfavorável ao parecer emitido pelo insigne Relator original.

Finalmente, recordemos o que, há mais de duzentos anos, já pregava o poeta, ensaísta, dramaturgo, filósofo e historiador iluminista francês François Marie Arouet, conhecido como Voltaire, em defesa da liberdade: *“Não concordo com uma palavra do que dizes, mas defenderei até o ultimo instante seu direito de dizê-la”*. Eis a base sólida sobre a qual deve se fundamentar todo o nosso entendimento de liberdade e democracia.

Assim sendo, Sr. Presidente, em face dos argumentos expostos, e, tendo em vista a inépcia ou falta de justa causa para o acolhimento da representação proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade contra o Deputado Jair Bolsonaro, voto pelo seu arquivamento, nos termos previstos pelo Regimento Interno desta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Sala do Conselho, na data de hoje.

Onyx Lorenzoni

Relator do parecer vencedor

Esse é o relatório, portanto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Srs. Deputados, a bem da verdade, esse relatório será apenas a homologação da votação que foi feita na última sessão.

Portanto, faremos a votação nominal neste instante.

Como vota o Deputado Paulo Piau?

**O SR. DEPUTADO PAULO PIAU** - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Como vota o Deputado Assis Carvalho? *(Pausa.)*



Contra?

**O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO** - Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Sibá Machado não se encontra.

Como vota o Deputado Waldenor Pereira?

**O SR. DEPUTADO WALDENOR PEREIRA** - Mantendo a posição inicial, Sr. Presidente, votamos contra o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Como vota o Deputado Padre Ton?

**O SR. DEPUTADO PADRE TON** - Eu me abstenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Como vota o Deputado Vilson Covatti?

**O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI** - Sr. Presidente, voto como Relator e quero cumprimentar o Relator pelo seu voto no direito que nós temos na liberdade de expressão.

Não quero me estender nos comentários, até porque a Ordem do Dia está por começar, mas cumprimento o Relator e voto como Relator, Deputado Onyx Lorenzoni.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Como vota o Deputado Onyx Lorenzoni?

**O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI** - Com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Como vota o Deputado Evandro Milhomen?

**O SR. DEPUTADO EVANDRO MILHOMEN** - Sr. Presidente, eu voto contra o Relator, justificando o voto de que, embora com todo o conhecimento do Deputado Onyx Lorenzoni, respaldando constitucionalmente o direito de liberdade de expressão, entendo que o Parlamentar Jair Bolsonaro, como representante nesta Casa do povo, procedeu de forma instigante, de forma, digamos assim, contraditória ao que esta Casa defende, que é o direito de cidadania, e, principalmente, considerando discriminatória a sua posição, não só na imprensa, mas, principalmente, por se tratar de um colega Parlamentar do Senado Federal. Então, isso, naturalmente, caracteriza, sim, uma punição a esse Deputado, talvez não com



a cassação do mandato, mas ele deveria ser repreendido por este Conselho, para que pudesse, naturalmente, não cometer de volta tal atrocidade, como tem cometido para aqueles que representam a sociedade brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Vou proclamar o resultado.

Registro a chegada do Deputado Fernando Ferro.

Como vota o Deputado Fernando Ferro?

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO** - Eu voto com a posição da bancada, Sr. Presidente. Voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Vamos aguardar um pouco para completar o *quorum* de votação.

Assinaram, mas saíram alguns Deputados.

Vamos esperar 5 minutos, ou então eu vou suspender a votação, já deixo esses votos consignados e aguardo os outros Deputados chegarem para consignarem os votos.

(Pausa.)

Estão chegando dois Deputados agora.

**O SR. DEPUTADO WALDENOR PEREIRA** - Sr. Presidente, V.Exa. me permite uma consulta?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO WALDENOR PEREIRA** - Apenas para o entendimento do procedimento do processo, esta votação teria o objetivo de referendar a decisão anterior? Se assim o é, por que há uma nova votação, já que, no procedimento anterior, inclusive no julgamento do mérito da representação, ainda que tenhamos saído derrotados, não era a nossa intenção, já que somos favoráveis à admissibilidade da representação?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Concordo com V.Exa.

**O SR. DEPUTADO WALDENOR PEREIRA** - Mas nos causa uma certa estranheza a repetição da votação, tendo em vista que o Plenário já havia tomado uma decisão em reunião anterior.

Então, eu gostaria de consultar V.Exa. sobre esse procedimento. Por que há nova votação?





**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Waldenor, o que acontece é que se pressupõe que, entre os que votaram a favor ou contra, entre os que votaram contra o Relator, nós temos que designar um para relatar o voto vencedor. Pressupõe-se que todos os que votaram pelo voto vencedor votariam outra vez, então daria mais uma vez o voto vencedor. Seria ele o voto vencedor.

**O SR. DEPUTADO WALDENOR PEREIRA** - Eu consulto V.Exa. Imaginemos que o resultado fosse o inverso de hoje...

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Eu vou chegar lá, Deputado. Se isso vier a acontecer, e pode acontecer, nós vamos enviar o processo à Mesa, sem parecer. E aí a Mesa deve designar um Relator. É isso? Não. Põe em votação os dois pareceres. Agora, no entanto, nós já temos número...

Deputada Lilian. Por favor, Deputada. *(Pausa.)*

Deputada Lilian Sá e Deputado Augusto Coutinho, para votar. *(Pausa.)*

Deputada Lilian, por favor.

**A SRA. DEPUTADA LILIAM SÁ** - "Sim", a favor do arquivamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - A favor do Relator.

**A SRA. DEPUTADA LILIAM SÁ** - É, do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Augusto Coutinho.

**O SR. DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO** - "Sim."

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com o Relator?

**O SR. DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO** - Com o Relator.

**O SR. DEPUTADO PADRE TON** - Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Tem a palavra pela ordem o Deputado Padre Ton.

**O SR. DEPUTADO PADRE TON** - Gostaria de mudar, de retificar o meu voto, e votar contra o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Contra.

**O SR. DEPUTADO PADRE TON** - Contra o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Padre Ton muda o seu voto, contra o relatório. Temos agora mais um Deputado a votar: Deputado Fernando Francischini.



Como vota o Deputado Fernando Francischini? *(Pausa.)*

Deputado, nós temos aqui o relatório do Deputado Onyx Lorenzoni, que é o parecer vencedor da última votação. A indagação é como V.Exa. vota.

**O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI** - Voto com o Relator, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com o Relator. V.Exa. me tirou um peso da consciência. Pela primeira vez, eu, Presidente, ia ter que desempatar. Com a chegada de V.Exa., eu fiquei livre desse fardo.

Portanto, foram 6 votos favoráveis ao Relator.

Como, na verdade, era só para formalizar, mais um voto, então, são 7 a 5. São 7 votos a favor e 5 votos contra.

O Deputado Aguinaldo Ribeiro vota com...

**O SR. DEPUTADO AGUINALDO RIBEIRO** - Voto com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado José Carlos Araújo) - Com o Relator. O Deputado Aguinaldo Ribeiro vota com o Relator. No caso, 7 a 5. Portanto, prevaleceu a votação da sessão anterior.

Declaro aprovado o parecer vencedor do Relator Deputado Onyx Lorenzoni, que concluiu pelo arquivamento da Representação nº 6, de 2011, tendo em vista a inépcia ou falta de justa causa para o acolhimento da Representação.

Informo aos Deputados que não estavam presentes no momento que, em relação à questão de ordem levantada pelos Deputados Mauro Lopes e Wladimir Costa, que a Presidência não teria concedido vista aos dois Deputados. Foi levantada a questão de ordem no plenário, e a Mesa respondeu que a Presidência estava com a razão. Portanto, a favor da Presidência.

Nada mais havendo a tratar...

*(Pausa.)*

Por último, quero submeter à apreciação dos Srs. Deputados a ata da 10ª sessão, última sessão, e a ata da 11ª sessão, esta sessão.

Os Deputados que concordam com a aprovação da ata da 11ª sessão permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

APROVADA.



Portanto, nada mais havendo a tratar, a Mesa deseja aos Srs. Deputados, não digo um descanso porque sei que todos os senhores vão correr às bases e voltarão no dia 1º, mas quero informar aos senhores que o PSOL me comunicou que hoje, às 2h da tarde, entregará à apreciação do Conselho uma representação contra um Deputado — ainda não sei de qual Deputado se trata. Mas fui avisado, e o Conselho estará de plantão a partir das 14h para receber a representação do PSOL.

Portanto, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.